

Fundamentos do Direito de Empresa

Seminário 30.05.2023

Uma chef peruana decidiu abrir um restaurante de ceviche no Brasil. Apesar de talentosa, ninguém sabia no Brasil quem era ela. Obteve com 4 investidores peruanos o capital necessário para montar o restaurante e operá-lo por 6 meses – a partir do que ele deveria gerar receita para manter a operação. Sem qualquer contrato, entregaram à chef R\$500.000,00 cada um mediante transferência bancária, o que lhes daria direito a uma participação individual de 20% (80% no total) no resultado do negócio. Com o valor a chef desenvolveu o nome e identidade visual do restaurante, alugou o local de funcionamento, reformou-o, comprou todos os equipamentos necessários à atividade, contratou e treinou pessoal, e fez algum esforço de marketing. E apresentou-se ao público desde a inauguração sem qualquer menção aos seus sócios.

O restaurante fez muito sucesso já nos primeiros meses. Durante 3 anos a chef viu o negócio se valorizar muito, mas se sentiu prejudicada por entender que o sucesso teria sido resultado direto de seu trabalho. Sem condições de comprar as participações dos demais sócios em condições de mercado a chef resolve deliberadamente atrapalhar os negócios do restaurante, diminuindo assim o faturamento mensal em 40%. Assustados com a perda de resultados e a tendência de queda, os sócios decidem vender suas participações para a chef por um valor pouco abaixo do originalmente investido. Ela se torna, então, a única titular do negócio.

O restaurante volta a ser um sucesso de público e a chef se torna extremamente famosa – tendo seu nome associado a altos padrões de culinária.

Um ano após um dos sócios investidores a(o) consulta na qualidade de advogada(o). Responda, de forma justificada às seguintes questões:

1. O negócio descrito é um contrato de sociedade ou um contrato de investimento? Aplica-se o CDC ao relacionamento entre investidores e chef?
2. A relação entre investidores e a chef peruana é juridicamente válida? Qual sua natureza?
3. Os investidores poderiam ser responsabilizados por dívidas do restaurante perante terceiros? A situação é a mesma depois de terem vendido suas participações?
4. Considerando que a chef trabalhava no restaurante, mas não colocou dinheiro no empreendimento, ela faria jus à participação nos lucros do negócio ou a outra remuneração?
5. O sócio poderia responsabilizar a chef de alguma forma pela queda do faturamento? E pelo prejuízo que teve?